

Artigo 1º - Determinar a **Instauração de Sindicância Investigatória** conforme Resolução nº 03/2020 da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados - CGFR, com objetivo de formalizar pagamento indenizatório para a empresa **H. R. Imóveis Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 27.045.660/0001-45, com sede na Rua Desembargador Cromwell de Carvalho, n.º 2030, São Cristóvão, Teresina-PI, **Contrato Administrativo Nº 01/2020 - EMATER.**

Artigo 2º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores:

WILZA ROCHA MOREIRA VELOSO, procuradora autárquica, Matrícula nº 022872-9, lotada na Assessoria Jurídica desta SADA, para exercer a função de Presidente; **JOFRANIO DE ALENCAR MAGALHÃES**, Extensionista Rural Nível Superior I, Matrícula nº 022419-7, lotado na Assessoria Jurídica desta SADA, para exercer a função de secretário, e **MARTA REGINA LEAL CATUNDA MARTINS**, Extensionista Rural Nível Superior I, Matrícula 0230033-2, lotada na Diretoria de Inovação - DINOVA, desta SADA, para exercer a função de membro, para sob a presidência da primeira servidora, dar cumprimento ao item precedente.

Artigo 3º - Designar a servidora **YÁSKARA ALVES BORGES LEAL**, matrícula 376848-1, como suplente;

Artigo 4º - Conceder à Comissão, ora constituída, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2024.

Fábio Abreu Costa

Secretário Estadual da Assistência

Técnica e Defesa Agropecuária - SADA/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26544, datada de 10 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI

Portaria Nº 129, de 09 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

**O SECRETARIO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas



CONSIDERANDO a necessidade urgente de fortalecer as ações de prevenção e combate a incêndios florestais no Estado do Piauí, especialmente durante o período de seca e estiagem;

Considerando a importância da integração e cooperação entre os órgãos estaduais, como o Corpo de Bombeiros Militar, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Defesa Civil, para garantir uma resposta rápida e eficaz;

Considerando a necessidade de um centro de coordenação centralizado que viabilize o monitoramento contínuo, a análise de riscos e rápida tomada de decisões estratégicas em situações, promovendo a eficiência nas operações de combate;

Resolve-se:

Art. 1º - Instituição da Sala de Situação:

Fica instituída a Sala de Situação para Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, com o objetivo de centralizar as ações de monitoramento, coordenação e resposta a incêndios florestais no Estado do Piauí durante o período de seca e estiagem.

Art. 2º - Composição da Sala de Situação:

A Sala de Situação será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí;

II. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí;

III. Secretaria da Defesa Civil do Estado do Piauí.

§1º - Cada órgão indicado nomeará um representante titular e um suplente para compor a Sala de Situação.

§2º - A coordenação geral da Sala de Situação será exercida por Sara Raquel Cardoso Teixeira de Sousa, representante da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMARH).

Parágrafo único - A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) prestará suporte técnico quando solicitado pela Sala de Situação.

Art. 3º - Competências da Sala de Situação:

São atribuições da Sala de Situação:

I. Monitorar continuamente as áreas de risco e a evolução das condições meteorológicas durante o período de seca e estiagem;

II. Coordenar a execução das ações de prevenção e combate a incêndios florestais;



- III. Integrar as ações dos diversos órgãos e entidades envolvidas;
- IV. Promover a mobilização rápida de recursos e pessoal em caso de emergência;
- V. Estabelecer protocolos para a comunicação interna e externa durante situações de crise;
- VI. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados;
- VII. Agilizar os processos de aquisição de equipamentos e EPIs necessários para o combate aos incêndios, garantindo que os recursos sejam disponibilizados com rapidez e eficiência, respeitando os procedimentos legais.

Parágrafo único - Os órgãos que fazem parte da Sala de situação deverão apresentar relatórios semanais sobre sua atuação no combate aos incêndios, visando coletar dados que possam auxiliar na tomada de decisões posteriores.

Art. 4º - Funcionamento da Sala de Situação

A Sala de situação funcionará na sala de Monitoramento e Previsão de Eventos Climáticos Extremos (SAMPECE) da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH/PI), dotada da infraestrutura necessária para o desempenho de suas atividades.

§1º - As reuniões ordinárias serão realizadas semanalmente, e as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário, pelo coordenador ou por solicitação de qualquer dos membros, desde que haja urgência na tomada de decisões.

Art. 5º - Acompanhamento e fiscalização da Sala de Situação

O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) acompanhará e fiscalizará as ações desenvolvidas pela Sala de Situação, garantindo a legalidade e a transparência dos processos. Caso necessário, poderá ser acionado para atuar na mediação de possíveis conflitos entre os órgãos envolvidos e no cumprimento das obrigações legais estabelecidas para a prevenção e combate aos incêndios florestais.

Art. 6º - Vigência e Revisão:

Esta minuta entra em vigor na data de sua publicação, com revisão obrigatória a ser realizada anualmente a contar da data de início, ou sempre que necessário, para assegurar sua eficácia e adequação às realidades enfrentadas.

Art. 7º - Disposições Gerais

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta minuta serão resolvidos pelo coordenador geral da Sala de Situação, em conjunto com os representantes dos órgãos envolvidos, podendo ser criadas comissões consultivas para análises de questões mais complexas.

Nome dos integrantes da Sala de Situação:





Sara Raquel Cardoso Teixeira de Sousa - (coordenadora)

Shandallyê Jandce Pinheiro Araújo - (SEMARH - titular)

Antônio Robert Machado de Sousa - (SEMARH - suplente)

Juciara de Oliveira Sousa - SEMARH - apoio de geoprocessamento)

Francisco Wellington de Araujo Sousa - (SEDEC - titular)

Éverton Almeida da Silva - (capitão do CBMEPI - titular)

(sargento do CBMEPI - Titular)

Augusto César pontes Coelho - (Capitão do CBMEP - Suplente do Capitão Éverton)

Cientifique-se e publique.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26545, datada de 10 de setembro de 2024.)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

PORTARIA nº. 031/2024

Concessão de licença prêmio à servidor do estado.

A JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa dias) de LICENÇA PRÊMIO ao senhor FRANCISCO GEORGE AGUIAR DE ALBUQUERQUE, matrícula 024292-6, com gozo no período entre 04 de setembro de 2024 à 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

PRESIDENTE DA JUCEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26547, datada de 10 de setembro de 2024.)

